



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 56/2023

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **PHD Agropecuária LTDA**; CNPJ: 02.162.905/0001-93; que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 18841/2023; , para o licenciamento ambiental do empreendimento: **Fazenda Congonhas – Matrículas 64651,64652,64653**; Saindo de Patrocínio pela MG 462, entrar a esquerda em 200 metros, percorre 3,2 KM pela esquerda por mais 2,35 KM - localizado em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Coordenadas Geográficas: WGS84 23k,X:18°57'36.96"S,Y:47° 3'51.95"O ; para a(s) atividade(de) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; A atividade que será desenvolvida na área é classificada, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 213/2017, como não passível de licenciamento ambiental (classe 0), sob o código G-01-03-1, para a implantação de culturas anuais em uma área de 74,4 hectares. O porte da mesma são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passíveis de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

DECLARA AINDA QUE O REQUERENTE NÃO ESTÁ DESOBRIGADO DE OBTER JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES OUTORGA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PÚBLICAS E AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, ASSIM COMO DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GESTOR EM CASO DE ESTAR SITUADO NO ENTORNO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PROTEÇÃO INTEGRAL OU EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE USO SUSTENTÁVEL

Validade 05 anos, com vencimento em 29/09/2028.

PATROCÍNIO, 28 DE SETEMBRO DE 2023

**ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CODEMA**

Item	Descrição	Prazo
01	Comunicar ao órgão ambiental competente, por meio de Ofício, a conclusão da intervenção ambiental.	Até 10 dias após o fim da intervenção ambiental
02	Apresentar relatório fotográfico dos indivíduos arbóreos ameaçados não autorizados para supressão com suas respectivas coordenadas geográficas (item 7.1 deste parecer).	Após conclusão da intervenção ambiental
03	Apresentar averbação da compensação ambiental proposta (item 8 deste parecer) na matrícula do imóvel, além de realizar as alterações no CAR e mapa da propriedade, os quais deverão ser apresentados à SEMMA, com ART do responsável técnico.	60 dias
04	Apresentar a comprovação do pagamento da taxa florestal e de reposição florestal.	Antes da assinatura do termo de compromisso
05	Apresentar laudo, com ART, atestando o tamponamento do poço artesiano.	60 dias
06	Apresentar ART do(a) responsável técnico(a) pelos estudos ambientais.	30 dias
07	Promover a conservação das porções de Reserva Legal, APP e demais áreas protegidas, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua
08	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas, área impermeabilizada com canaletas e bacia de contenção para preparo de calda e abastecimento dos tratores.	Início das atividades
09	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da licença ambiental